

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 51.541, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

considerando que o progresso dos municípios depende, em grande parte; da educação de seus filhos e do esforço e dedicação de seus mestres; considerando que neste caso se encontra o município de Chavantes, no Estado de São Paulo, através a personalidade de um dos seus cidadãos; considerando que Aparecido Gonçalves Lemos, mestre e educador, dedicou sua vida ao Magistério, tendo falecido no próprio Estabelecimento, em que exercia o cargo de Diretor, em cumprimento do seu dever, tornando-se figura inesquecível naquele Município; considerando, finalmente, que a figura extraordinária desse benfeitor deve ser perpetuada através da denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino daquela região;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Aparecido Gonçalves Lemos", o Grupo Escolar de Canitar, em Chavantes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1969

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.542, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Revoga o § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto n. 47.705, de 30 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto n. 47.705, de 30 de janeiro de 1967.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1969

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.543, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Suplementar de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Suplementar de Aplicação referente a Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Prioridade I — constante dos autos n. 142-69 — SEP, no valor de NCr\$ 1.196.267,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
SETOR: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Códigos: 9	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.196.267,00
TOTAL	1.196.267,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1969

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.544, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto — Prioridade I — constante dos autos n. 132-69-SEP, no valor de NCr\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	408.000,00
TOTAL	408.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1969

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.545, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Serviços em Regime de Programação Especial da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara — Prioridade I — constante dos autos n. 131-69-SEP, no valor de NCr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	432.000,00
TOTAL	432.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1969

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.204, DE 17 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos e autárquicos participantes do XI Congresso Brasileiro de Cirurgia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que médicos, servidores públicos deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação ao XI Congresso Brasileiro de Cirurgia, a se realizar no período de 15 a 19 de julho próximo futuro, a ter lugar na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova de efetivo comparecimento ao referido conclave, e aqueles que residem em São Paulo, a incompatibilidade horária entre o curso e o seu período normal de trabalho.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.
Publicada na Casa Civil, aos 17 de março de 1969.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Aplicando:

nos termos do artigo 643, inciso III, da "C.L.F.", vigente à época da infração, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 17.170-68-SSP e GG-358-69, a pena de

demissão ao Sr. José Caputo, Motorista, extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria da Segurança Pública, integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968;

nos termos do artigo 643, inciso I e § 1.º, da "C.L.F.", contemporâneo à infração, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 2.611-67-RSS e GG-403-39, a pena de demissão, por abandono do cargo, ao Sr. Carlos Martins dos Santos, Servente, extranumerário mensalista, referência "17", integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968, e lotado no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Nomeando:

nos termos do artigo 10 da Lei n. 10.106, de 8 de maio de 1968, o Engenheiro Marcelo Oreste Bogart, para Superintendente do Fundo Estadual de Eletrificação Rural.

nos termos do artigo 8.º da Lei n. 10.106, de 8 de maio de 1968, os srs. Nelson de Sant'Anna Franco, Júlio Petenúcci, Joel Mendes Rennó, Paulo de Aguiar Godoy e Alberto Kuyumjian, respectivamente, para Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Eletrificação Rural, e representantes do Setor de Planejamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura, e das Centrais Elétricas de São Paulo S/A, junto ao mesmo Conselho.

Despachos do Governador

De 13 do corrente

No proc. n. SEP - 243 68-A.P.-3, em que é interessada a Secretaria dos Transportes, sobre Plano de Aplicação Suplementar para 1969:

Senhor Governador

Trata o presente processo do plano de aplicação suplementar do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes, objetivando utilizar recursos no valor de NCr\$ 450.000,00 destinado a atender a despesa com o projeto de dragagem da área interna do cais do Porto de São Sebastião.

O G.C.P., após análise do pedido, pronunciou-se favoravelmente à liberação dos recursos através da Prioridade I, dos Programas Especiais do Governo, consignados ao Código Local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial, do orçamento vigente.

Diante do exposto, opino pela aprovação do presente, nos termos do pronunciamento do G.C.P., submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., em 13 de março de 1969.

Onadyr Marcondes, Secretário de Estado — "Autorizo".

No proc. n. GC-61/69, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, sobre Plano de aplicação suplementar de 1969:

Senhor Governador

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, encaminhou a esta Pasta o plano de aplicação suplementar de 1969, destinado a obras do Instituto de Doenças Cardio-Pulmonares, no valor de NCr\$ 4.376.500,00, relativo a Prioridade I nos termos do Decreto n. 51.273 de 14.1.69.

O G.C.P., após análise do pedido, manifestou-se favoravelmente pela sua liberação através dos Programas do Governo" à conta do Código Local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Face ao exposto, opino pela aprovação do presente, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., em 13 de março de 1969.

Onadyr Marcondes, Secretário de Estado — "Autorizo".

No proc. n. 65/69 — SEP, em que é interessada a Secretaria dos Transportes — Gabinete do Secretário, sobre Plano de Aplicação Suplementar.

Senhor Governador

Trata o presente processo do Plano de Aplicação suplementar, da Secretaria dos Transportes destinado a utilizar recursos no valor de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), a fim de atender à aquisição de 7 veículos para formar a frota do Gabinete do Senhor Secretário.

O Grupo Central de Planejamento após análise do pedido, pronunciou-se favoravelmente à liberação dos recursos, através da

Prioridade I, dos Programas Especiais do Governo, consignados no Código Local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial, do orçamento vigente.

Diante do exposto, opino pela aprovação do presente, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G.S., em 13 de março de 1969.

Onadyr Marcondes, Secretário de Estado — "Autorizo".

No proc. n. 93/69 — SEP, em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre Plano de Aplicação Parcial de 1969, relativo a Prioridade I:

Senhor Governador

A Secretaria da Segurança Pública, submete à consideração desta Pasta, o Plano de Aplicação Parcial de Recursos para 1969, no montante de NCr\$ 28.870.315,00, relativo à Prioridade I, de que trata o Decreto 51.273 de 14.1.69.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido manifestou-se favoravelmente à liberação de recursos nas dotações consignadas à conta do Código Local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial, do orçamento vigente.

Assim sendo, opino pela aprovação do presente, nos termos do pronunciamento do Grupo Central de Planejamento, submetendo o assunto à alta deliberação de V. Excelência.

G.S., em 13 de março de 1969.

Onadyr Marcondes, Secretário de Estado — "Autorizo".

No proc. n. 119/69 — SEP, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sobre Plano de Aplicação Suplementar de 1968:

Senhor Governador

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, encaminhou a esta Pasta o plano de aplicação suplementar de 1969, destinado a ocorrer despesas com a reforma da enfermaria de Urologia, a fim de proporcionar melhores condições no sentido de atender a maior número de cirurgias de Transplante Renal.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do assunto, se manifestou favoravelmente, à sua liberação — através das dota-